

**LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública o GRUPO DE ESCOTEIRO JOSÉ RIBEIRO – 22º - PE, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO DE ESCOTEIRO JOSÉ RIBEIRO – 22º - PE, filiado à União dos Escoteiros do Brasil – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.895.029/0001-90, com sede provisória na Avenida Agamenon Magalhães, S/N no Bairro São José – CEP 55.819-970.

**Art.2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 08 de outubro de 2009.



**MANUEL SEVERINO DA SILVA**  
PREFEITO